



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.282 / 2024

EMENTA: INSTITUI O DIA DO FEIRANTE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA-PE.

Art. 1º - Fica instituído no calendário de comemorações oficiais do município de Abreu e Lima - PE o dia do feirante, cuja comemoração será no dia 25 de agosto de cada ano, data em que é comemorada de forma nacional.

Art. 2º - Esta data fica denominada de “Dia do Feirante”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima
Abreu e Lima, 25 de junho de 2024.

Elton Lennin Souza de Vasconcelos
Presidente

Cicero Zeferino de Andrade
1º Vice-presidente

Milena Patrícia Nascimento de Araújo
2º Vice-Presidente

Murilo Vieira dos Santos Junior
1º Secretário

Maria do Carmo G. de Freitas Santos
2º Secretária